

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 07/2020, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - DF-PREVICOM, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COMO CONTRATADA.**

**Processo nº. 04006-00000156/2019-28**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – DF-PREVICOM**, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 32.169.883/0001-54, com sede no SCN Qd. 05, Bloco "A", Torre Norte, Sala 1226, Centro Empresarial Brasília Shopping and Towers, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.715-900, neste ato representada por **REGINA CÉLIA DIAS**, portadora Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], na qualidade de Diretora-Presidente, conforme competência prevista no Estatuto da CONTRATANTE, na Lei Complementar Distrital nº 932/2017 e no Decreto Distrital nº 39.001/2018, e, de outro lado, a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita sob o CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede na Av. Paulista, nº 2300, 13º andar, Bela Paulista, São Paulo/SP, neste ato representada por **GABRIELA BIRK HANSEN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9080996896 SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.006.700-51, e **RAFAEL DE VASCONCELOS FLORENTINO**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], ambos na qualidade de Representantes Legais com poderes para assinar o presente instrumento, resolvem celebrar este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2020 (47098160), regendo-se pelas normas e leis pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente aditivo tem por objeto prorrogar o período de vigência do Contrato nº 07/2020 (47098160), por 12 (doze) meses, a contar de 14 de outubro de 2021, conforme previsão em sua Cláusula Oitava, bem como reajustar os valores, conforme previsto na Cláusula Décima Nona do mencionado Contrato, além de renomear e inserir subitens na Cláusula Décima Oitava, em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018), observando-se, ainda os termos da Resolução nº 18/2019 - CD/DF-PREVICOM e da Proposta Comercial (68875502) apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor mensal fixo deste Termo Aditivo é de R\$ 2.724,87 (dois mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos) até que o valor da taxa de 0,035% seja maior do que o valor mensal fixo, correspondendo a R\$ 32.698,44 (trinta e dois mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos) para os 12 meses, incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto da contratação.

A Taxa sobre o Patrimônio de todos os Planos Administrados pela CONTRATANTE está fixada em 0,035%, nos termos da Proposta Comercial (68875502) da CONTRATADA.

O valor mencionado na cláusula acima não considera os custos cobrados pelas câmaras para abertura e manutenção das contas de custódia necessárias para prestação do serviço, bem como os reajustes anuais determinados pelas respectivas câmaras.

O reajuste ao valor do Contrato foi concedido aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, nos termos da Cláusula Décima Nona do Contrato, referente aos meses de agosto/2020 a julho/2021, ou seja, índice de **8,994650%**, conforme cálculo realizado com auxílio da calculadora oficial do Banco Central do Brasil (68886189).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa ocorrerá de acordo com o Orçamento Aprovado pelo Conselho Deliberativo da CONTRATANTE, cód. 2.2.1.10 - Custódia Centralizada (70908688).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente aditivo possui vigência a contar de 14 de outubro de 2021 até 13 de outubro de 2022.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

A "CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE" passa a considerar o título e os seguintes itens:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

(...)

18.3. O tratamento dos dados transferidos e/ou coletados entre a CONTRANTE e a CONTRATADA fica vinculado, única e exclusivamente, às finalidades precípuas de execução do objeto contratual, no prazo de vigência estipulado, vedada a transferência, publicação e compartilhamento sem expressa autorização das Partes.

18.4. As Partes ficam obrigadas a cumprir as regras de tratamento de dados impostas pela Lei nº. 13.709/2018 (LGPD).

18.5. As Partes ficam obrigadas ao sigilo, confidencialidade e tratamento adequado dos dados, responsabilizando-se por falhas de captação, armazenamento, guarda, transferência, divulgação e destruição de dados, por seus sistemas e/ou empregados.

18.6. As Partes ficam obrigadas, ao término da vigência deste Contrato, a eliminar, definitivamente, todos os dados recebidos, tramitados, armazenados, gerados ou que de qualquer forma integrem o objeto contratual.

18.7. Em caso de inobservância das regras de tratamento de dados previstas nas cláusulas e itens deste instrumento e, também, as determinadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei nº. 13.709/2018, será aplicado as sanções descritas na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº. 07/2020, assim como na Seção I, do Capítulo VIII, da Lei nº. 13.709/2018 (LGPD), sem prejuízo da apuração das responsabilidades civil e criminal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 07/2020 (47098160) a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), no prazo legal, às expensas da CONTRATANTE.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Primeiro Termo Aditivo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições aqui pactuadas, e disponibilizado por meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/GDF, conforme art. 6º do Decreto nº

36.756, de 16/09/2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas Partes para que produza seus efeitos jurídicos e legais, e também pelas testemunhas.

<b>CONTRATANTE</b> <i>(Assinado Eletronicamente)</i> <b>REGINA CÉLIA DIAS</b> Diretora-Presidente	<b>CONTRATADA</b> <i>(Assinado Eletronicamente)</i> <b>GABRIELA BIRK HANSEN</b> Representante Legal <b>RAFAEL DE VASCONCELOS FLORENTINO</b> Representante Legal
<b>TESTEMUNHA</b> <i>(Assinado Eletronicamente)</i> <b>ZILBER RONDINELI VERONA SEPÚLVEDA</b> CPF: [REDACTED]	<b>TESTEMUNHA</b> <i>(Assinado Eletronicamente)</i> <b>DANILO GOES JUSTO</b> CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **REGINA CÉLIA DIAS - Matr.00000014, Presidente da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal**, em 08/10/2021, às 11:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Birk Hansen, Usuário Externo**, em 08/10/2021, às 14:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael vasconcelos florentino, Usuário Externo**, em 08/10/2021, às 14:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Goes Justo, Usuário Externo**, em 08/10/2021, às 15:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ZILBER RONDINELI VERONA SEPÚLVEDA - Matr.00000030, Gerente de Operações de Investimentos**, em 08/10/2021, às 15:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=71738801&codigo\\_CRC=C2BF2D94](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=71738801&codigo_CRC=C2BF2D94)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

---

04006 00000156/2019 28

Doc. SEI/GDF 71738801